

Mensagem nº 602

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, documentação complementar ao texto do Acordo Constitutivo do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (BAII), celebrado em Pequim, República Popular da China, em 29 de junho de 2015, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 103, de 2018.

Brasília, 25 de outubro de 2018.

EMI nº 00228/2018 MRE MF

Brasília, 4 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, cópia de documentação complementar referente ao texto do Acordo Constitutivo do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (BAII), celebrado em Pequim, República Popular da China, em 29 de junho de 2015, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 103, 28 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 1 de março de 2018.

Formatado: Justificado

2. Com relação ao texto do Acordo conforme negociado, cabem duas importantes ressalvas. A primeira delas diz respeito ao nível da participação acionária brasileira. Em razão das atuais limitações fiscais do governo, o Brasil redefiniu, em consulta com o Banco, sua participação de 31.810 (trinta e um mil, oitocentas e dez) ações originalmente reservadas, equivalentes a US\$ 3.181.000.000,00 (três bilhões, cento e oitenta e um milhões de dólares estadunidenses) de capital subscrito, para 50 (cinquenta) ações, equivalentes a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares estadunidenses), correspondendo a uma integralização de US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares). O entendimento com o Banco foi registrado por meio de troca de cartas entre o Ministério das Relações Exteriores e o Presidente do Banco, Jin Liqun.

3. A outra ressalva diz respeito à prorrogação do prazo para a ratificação do Acordo, para que o Brasil possa manter a condição de Membro Fundador. O prazo original para conclusão do processo de ratificação era o dia 31 de dezembro de 2016. Tendo em vista a necessidade de readequar sua participação acionária no Banco, o Brasil solicitou, por duas vezes, prorrogações do prazo, no que foi atendido pelo Conselho de Governadores do BAII, que aprovou uma primeira extensão até o dia 31 de dezembro de 2017, por meio da Resolução nº 20, e uma segunda extensão até o dia 31 de dezembro de 2018, por meio da Resolução nº 55.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto ao Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I da Constituição Federal, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo, de cartas trocadas entre o Ministro das Relações Exteriores e o Presidente do BAII, sobre o nível de participação brasileira, e das Resoluções nº 20 e 55 do Conselho de Governadores, sobre o prazo para ratificação do tratado.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, Eduardo Refinetti
Guardia

JOSÉ SERRA

Ministro das Relações Exteriores

Brasília, 27 de outubro de 2016.

Sua Excelência

Jin Liqun

Presidente do Banco Asiático de Investimentos em Infraestrutura,
Pequim, China

Prezado Sr. Presidente,

Em relação ao Acordo Constitutivo do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (BAII), assinado em 29 de junho de 2015 pelo Embaixador da República Federativa do Brasil na República Popular da China, em nome do governo brasileiro, reconfirmamos a intenção do Brasil de aderir ao BAII e de subscrever ações do capital social do Banco. Observe que o número inicial de ações que o Brasil pretende subscrever, em seu processo de adesão ao BAII, será de um valor não superior a 50 (cinquenta) ações integralizadas e exigíveis, num total de US\$ 5.000.000 (cinco milhões de dólares norte-americanos), modificando assim o número inicialmente previsto de trinta e uma mil oitocentos e dez ações (31.810) a que faz referência o Anexo A do Acordo Constitutivo.

A decisão do Brasil de não utilizar as ações disponíveis para sua subscrição inicial, de acordo com o Artigo 5.1 do Acordo Constitutivo, foi tomada em razão da mudança de circunstâncias. No caso de o Brasil desejar aumentar sua assinatura após sua adesão ao AIIB, uma solicitação será feita para tal aumento ao BAII de acordo com o Artigo 5.3 da Acordo Constitutivo da maneira usual.

Tendo em vista as novas circunstâncias, sugiro que você leve à consideração do Conselho de Diretores a possibilidade de estender o prazo para ratificação até 31 de dezembro de 2017.

Por favor, aceite, Senhor Presidente, os renovados protestos de minha mais alta consideração.

BANCO ASIÁTICO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - ESCRITÓRIO DO PRESIDENTE
Presidente Liqun JIN

À atenção de: V.Ex.^a. José Serra
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil
16 de novembro de 2016

Caro Ministro Serra

Agradeço sua recente carta confirmado a intenção da República Federativa do Brasil de se tornar Membro Fundador do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura com uma subscrição inicial em valor não superior a 50 (cinquenta) ações integralizadas e exigíveis. Agradeço também por solicitar prorrogação do prazo de 31 de dezembro de 2016 para a ratificação do Acordo Constitutivo.

Tenho a satisfação de informar que o Conselho de Diretores recomendou ao Conselho de Governadores um projeto de Resolução, estendendo o prazo para que os Membros Fundadores em Potencial concluam a ratificação do Acordo Constitutivo do Banco até 31 de dezembro de 2017. Esperamos que nossos Governadores aprovem essa Resolução ao final deste mês. Informaremos seus funcionários assim que uma decisão tenha sido tomada.

Espero que o Brasil conclua o processo de adesão e que continue desempenhando um papel relevante no desenvolvimento do Banco nos próximos anos.

Com os melhores cumprimentos,

ALOYSIOS NUNES FERREIRA

Ministro de Estado das Relações Exteriores

Brasília, 8 de dezembro de 2017

Sua Excelência

Jin Liqun

Presidente do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura,
Pequim, China

Prezado Sr. Presidente,

Refiro-me à carta endereçada a você pelo meu antecessor, Ministro José Serra, em 21 de outubro de 2016, e a sua carta de resposta, datada de 16 de novembro de 2016, sobre o prazo para a ratificação do Brasil, como Membro Fundador, do Acordo Constitutivo do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura (BAII).

Infelizmente, não será possível ao Brasil concluir o processo de ratificação até 31 de dezembro de 2017.

Esta circunstância não diminui de forma alguma o firme interesse do Brasil em tornar-se Membro Fundador do BAII. Atribuímos grande importância ao Banco, cujo estabelecimento dá importante contribuição para superar as restrições sistêmicas ao financiamento de infraestrutura e do desenvolvimento.

Ante o exposto, peço gentilmente que você apresente ao Conselho de Governadores o pedido do Brasil de nova prorrogação do prazo, até 30 de junho de 2019, para a ratificação do Acordo Constitutivo na condição de Membro Fundador.

Por favor, aceite, Senhor Presidente, os renovados protestos de minha mais alta consideração.

Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura

Conselho de Governadores

Resolução No. 20

Prorrogação do Prazo Final para que os Signatários Fundadores Ratifiquem o Acordo Constitutivo do Banco

O Conselho de Governadores RESOLVE QUE:

O prazo final para que os Signatários do Acordo Constitutivo do Banco depositem, com a finalidade de tornarem-se Membros Fundadores, os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao Governo da República Popular da China, na condição de Depositário, será prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

Aprovada em 28 de novembro de 2016

Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura

Conselho de Governadores

Resolução No. 55

Prorrogação do Prazo Final para que os Signatários Ratifiquem o Acordo Constitutivo do Banco

O Conselho de Governadores RESOLVE QUE:

O prazo final para que os Signatários do Acordo Constitutivo do Banco depositem, com a finalidade de tornarem-se Membros Fundadores, os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação junto ao Governo da República Popular da China, na condição de Depositário, seja prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

Aprovada em 19 de dezembro de 2017